



Em 16/09/04

Assessoria de Planejamento

BRUNELLI

PROJETO DE LEI Nº PL 1505 2004

Protocolo Legislativo para registro e publicação, à CAS e CCJ, em 16/09/04. (Do Sr. Deputado Brunelli)

Fica denominado Praça da Vitória o logradouro público que especifica.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O logradouro público localizado em frente ao Lote A, da Área Especial da EQNM 20/22, da Região Administrativa de Ceilândia, passa a denominar-se "Praça da Vitória".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Praça Vitória atenderá a uma antiga reivindicação dos moradores da Ceilândia Norte, principalmente, da Igreja de Deus no Brasil, liderada pelo Pr. ARGILEU RODRIGUES DE SOUZA.

Em 02/02/2003, apresentamos a Indicação nº 110/03 ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Obras do DF sugerindo essa construção. Naquele mesmo ano, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004, destinei R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para a construção desse estacionamento, o que foi consolidado através da rubrica nº 0084.3980.0007, publicada do Diário Oficial do Distrito Federal nº 253, de 31 de dezembro de 2003.

Dia 18 de agosto o Senhor Governador Joaquim Roriz deu início à construção da referida praça, atendendo nosso pedido que se fazia acompanhar pela emenda orçamentária referenciada.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

de 2004.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 1505/04
Fls. 01 RITA

00415/09/04 16:45:23